

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211

tarabai@muramet.com.br

LEI Nº 895/01/2001

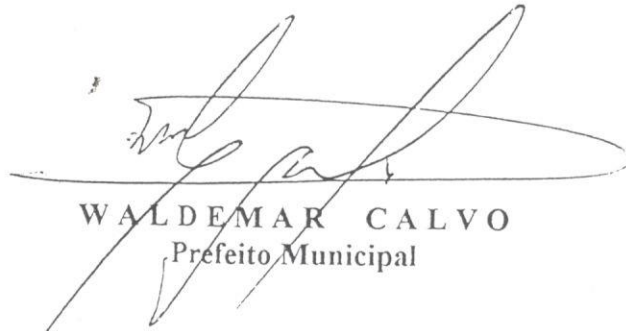
DISPÕE SOBRE: FIXA PRAZO DE DURAÇÃO PARA
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor,
faz que a Câmara Municipal de Tarabai Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - Os Contratos temporários que o Município efetuar, elencados no capítulo
IV, da Lei nº 625/91/6, de 22 de Novembro de 1991, terão a duração de 01
(um) ano, prorrogável por igual período.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Maio de 2001.



WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.



ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária